



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

LEI N.º 2.573 DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal “**Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais**”.

Art. 2º - Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

I – Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal

II – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, são de responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, o chefe do Executivo fará a sua regulamentação por Decreto.

Vassouras, 22 de junho de 2010.

*Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito*